

第 205/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 224/2000 號行政長官批示第四款（四）項的規定，作出本批示。

一、授予中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處行政管理委員會下列職權：

（一）批准作出載於澳門特別行政區預算內關於中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處的開支表的章節，及行政當局投資與發展開支計劃預算中的款項承擔的、用於工程及取得資產與勞務的開支，但以澳門幣五十萬元為限；如屬於免除進行競投及／或訂立書面合同者，則上述金額上限減半；

（二）除（一）項所指開支外，不論有關的金額多少，批准為取得日常管理行為的財貨及勞務而作出的開支，包括執行簡單的維修工作的開支、代表處運作所必需的每月固定開支，例如水電費、通訊費、清潔服務費、保安費、倉庫費、公共地方開支、取得消耗的物料與物品而作出的開支或其他同類開支；

（三）批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費；

（四）批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

（五）批准轉讓或交換被視為對部門運作已無用處或不適合的動產。

二、追認中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處行政管理委員會於第 224/2000 號行政長官批示生效之日起至本批示公佈之日在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零一年十月八日

行政長官 何厚鏗

第 207/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七及十八條的規定，作出本批示：

核准旅遊基金二零零一年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣 \$29,000,000.00 (貳仟玖佰萬圓)，該預算為本批示之組成部份。

二零零一年十月十二日

行政長官 何厚鏗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 4) do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no Conselho Administrativo da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, a competência para:

1) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, e ao orçamento do PIDDA, até ao montante de 500.000,00 patacas, sendo este valor reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

2) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, despesas com a aquisição de bens e serviços respeitantes a actos de gestão corrente, designadamente, as de execução de pequenas reparações, as decorrentes de encargos mensais certos necessários ao funcionamento da Delegação, como sejam, pagamento de electricidade e água, comunicações, serviços de limpeza, segurança, armazenagem, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

3) Autorizar despesas de representação até ao montante de 50.000,00 patacas;

4) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

5) Autorizar a alienação ou permuta de bens patrimoniais móveis considerados inúteis ou inadequados ao serviço.

2. São ratificados todos os actos praticados pelo Conselho Administrativo da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, no âmbito da presente delegação de competências, entre a data da entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000 e a data da publicação do presente despacho.

8 de Outubro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2001, no montante de MOP 29 000 000,00 (vinte e nove milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Outubro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.